#### Lei n.: 0119/49

## MODIFICA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALTERA SEUS VENCIMENTOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O quadro dos funcionários da prefeitura constante do artigo 10 da lei 78, de 23-4-49, sofrera a seguinte modificação:

**Parágrafo primeiro** Ficam criados, no quadro dos funcionários municipais, mais os seguintes cargos e funções:

#### Funcionários

- A) auxiliar do contador
- B) auxiliar do chefe de serviço de obras
- C) diretora do jardim da infância
- D) 3 professoras do jardim da infância
- E) 5 professoras técnicas do ensino rural.

#### Extranumerários

F) encarregado do serviço de produção vegetal

### Parágrafo segundo Ficam extintos os cargos de:

- A) alinhador-nivelador,
- B) 5 professoras do quadro "b".

**Parágrafo terceiro** Em consequência desta lei será fixada a seguinte tabela de vencimentos a que preceitua o decreto lei estadual numero 799, de 31-10-1949:

# Funcionários vencimentos anuaisAuxiliar do contadorCr\$ 10.200,00Auxiliar do chefe de ser. De ObrasCr\$ 7.920,00Diretora do jardim da infânciaCr\$ 4.200,003 professoras do jardim da infânciaCr\$ 10.800,005 professoras técnicas do ensino ruralCr\$ 24.000,0010 professoras do quadro "a"Cr\$ 42.000,0044 professoras do quadro "b"Cr\$ 158.400,00Encarregado do serviço de prod. VegetalCr\$ 9.000,00SecretarioCr\$ 18.000,00Fiscal geral de rendasCr\$ 12.000,00

Art.  $2^{\circ}$  Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de outubro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal